



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	182105
P.L. Nº	216105
Proc.º	1703105
Publ.º	23112105

LEI Nº 4.813 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Modifica a Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, do artigo 152, do Código Tributário do Município de Indaiatuba, e dá outras providências.”

JOSÉ ONÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela V - Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares, a que se refere o artigo 152, da Lei 1.284 de 20 de dezembro de 1.973, que instituiu o Código Tributário do Município de Indaiatuba, alterada pelo artigo 1º da Lei 3.960 de 26 de Dezembro de 2000, passa a vigorar com a redação e os valores constantes da incluída Tabela V, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de dezembro de 2005.


JOSÉ ONÉRIO DA SILVA
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

TABELA V
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

OBRAS	PERÍODO/ UNIDADE	UFESP
1. TAXA DE ANÁLISE DE PROJETOS		
1.1 Até 60m ²	FIXO	2,87
1.2 Acima de 60m ²	M ²	0,07
2. TAXA DE APROVAÇÃO (ALVARÁ)		
2.1 Aprovação prévia para construção - qualquer metragem	M ²	0,023
2.2 Aprovação de regularização / cadastramento	FIXO	0,23
2.3 Aprovação de regularização / cadastramento de áreas construídas sobre recuo obrigatório, nos termos da Lei 4.684 de 29 de abril de 2005.	M ²	0,69
3. REFORMAS DE PRÉDIOS		
Por imóvel	UNIDADE	2,87
4. HABITE-SE DE PRÉDIOS NOVOS, REFORMADOS, OU AMPLIADOS		
4.1 Taxa de Habite-se	M ²	0,023
5. CONSTRUÇÕES DE ANDAIMES E TAPUMES NO ALINHAMENTO DAS RUAS		
5.1 Qualquer obra, por metro linear por trimestre	metro linear por trimestre	0,46
6. DEMOLIÇÃO DE PRÉDIOS		
6.1 Qualquer tipo por m ²	M ²	0,023
7. LOTEAMENTOS		
7.1 Aprovação de plantas de arnuamento, loteamento e desmembramento, por m ² de área total.	M ²	0,006
7.2 Fornecimento de Viabilidade para loteamentos		
7.2.1 Até 20.000 m ²	Fixo	3,0
7.2.2 Acima de 20.000 m ²	M ²	0,00015
7.3 Reemissão de Viabilidade para loteamentos		
7.3.1 Até 20.000 m ²	Fixo	1,50
7.3.2 Acima de 20.000 m ²	M ²	0,000075
7.4 Fornecimento de diretrizes para loteamentos, por m ² de área total	M ²	0,0011
7.5 Reemissão de diretrizes para loteamento por m ² de área total	M ²	0,00060
7.6 Taxa de Cancelamento de loteamentos	M ²	0,0023
8. CONDOMÍNIOS		
8.1 Fornecimento de Viabilidade pra condomínios	Fixo	3,00
8.2.1 Até 20.000 m ²		
8.2.2 Acima 20.000 m ²	M ²	0,00015
8.3 Reemissão de Viabilidade para condomínios	Fixo	1,50
8.3.1 Até 20.000 m ²		
8.3.2 Acima 20.000 m ²	M ²	0,000075



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

8.4 Fornecimento de diretrizes para condomínios, por m ² de área total	M ²	0,0011
8.5 Reemissão de diretrizes para condomínios, por m ² de área total	M ²	0,00060
8.6 Taxa de Cancelamento de condomínios	M ²	0,0022
9. SUBDIVISÕES		
9.1 Taxa de Análise:		
9.1.1 De lote em Loteamentos Aprovados	M ²	0,0060
9.1.2 De qualquer gleba em lotes	M ²	0,0060
9.1.3 De qualquer gleba em gleba	M ²	0,0011
9.2 Taxa de aprovação		
Em todos os casos	Unidade	1,5
9.3 Taxa de Cancelamento de Subdivisões	Unidade	5,75
Em todos os casos		
10. UNIFICAÇÕES		
10.1 Taxa de Análise		
10.1.2 Unificações de lotes	M ²	0,0060
10.1.3 Unificações de glebas	M ²	0,0011
10.2 Taxa de aprovação:		
Em todos os casos	M ²	1,5
10.3 Taxa de Cancelamento de Unificações	Unidade	5,75
Em todos os casos		
11. SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS APROVADAS QUANDO HOUVER ACRÉSCIMO DE ÁREA (Cálculo sobre a área acrescida)		
11.1 Análise de Projetos		
11.1.2 Até 60 m ²	Fixo	2,87
11.1.3 Acima de 60 m ²	M ²	0,07
11.2 Aprovação de projeto (Alvará)		
11.2.1 Qualquer metragem	M ²	0,023
12. REVALIDAÇÕES – LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO		
12.1 Qualquer construção	M ²	0,023
13. TRANSFERÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO OU PROPRIETÁRIO		
13.1 Por imóvel	Unidade	2,87
14. CANCELAMENTO DE PROJETO		
14.1 Por imóvel	Unidade	5,75
15. EXECUÇÃO DE ALINHAMENTO DE VIA PÚBLICA		
15.1 Por imóvel	Unidade	7,52
16. TAXA DE DIGITALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS		
16.1 Até 60 m ²	Fixo	1,12
16.2 Acima de 60 m ²	M ²	0,018
17. GEOREFERENCIAMENTO E MARCO GEODÉSICO		
17.1 Rastreamento de sinal GPS por marco	Unidade	30